



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



Ofício nº 121/2021

Arabutã - SC, 14 de Junho de 2021

Excelentíssima Autoridade;

Encaminhamos em anexo a Moção nº 13/2021, de iniciativa da Câmara de Vereadores de Arabutã - SC, a ser encaminhada ao CONGRESSO NACIONAL, em APOIO ao Projeto de Lei nº 2510/19, de autoria do Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça (MDB) que trata da definição de áreas de preservação permanente próximas a cursos d'água no perímetro urbano.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente;


WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



MOÇÃO Nº 13/2021

Autoria: Câmara de Vereadores de Arabutã – SC

Prezadas Autoridades,

Apresentamos às Vossas Excelências, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, a presente Moção de APOIO, a ser encaminhada ao CONGRESSO NACIONAL, com vistas ao Projeto de Lei nº 2510/19, de autoria do Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça (MDB) que trata da definição de áreas de preservação permanente próximas a cursos d'água no perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA:

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), na sessão ordinária de 28 de abril, fixou tese sobre a aplicação do Código Florestal (Lei 12.651/2012) em Áreas de Preservação Permanente (APP) de qualquer curso d'água em áreas urbanas, incluindo áreas urbanas consolidadas.

De acordo com a decisão, qualquer construção em área urbana, consolidada ou não, deverá passar a observar as faixas de APP - Área de Preservação Permanente, previstas no Código Florestal, que variam de 30 metros a 500 metros, a depender da largura do corpo d'água. Segundo o acórdão, o Código Florestal deve ser observado tanto para situações envolvendo a emissão de alvarás e licenças, quanto para fiscalização pelo Poder Público.

Ademais, referida decisão repercutirá de maneira negativa em nossa cidade, afetando as construções as margens dos rios existentes na nossa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



região, que percorrem toda a extensão de nosso Município, afetando o plano diretor, inviabilizando áreas construídas e novas construções bem como, trazendo prejuízos para várias cidades catarinenses.

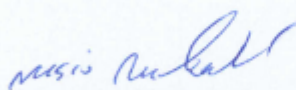
Destarte, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2510/2019, que *"atribui competência a planos diretores e a leis de uso do solo para definir os limites das áreas de preservação permanente (APPs) em áreas urbanas, ouvidos os conselhos estaduais e municipais de Meio Ambiente"*, destoando da tese fixada e trazendo maior segurança jurídica aos municípios.

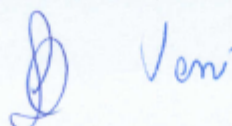
Atentos à modificação jurídica, os vereadores do Município de Arabutã apresentam a presente Moção de Apoio, manifestando amparo ao Projeto de Lei 2510/2019, de autoria do Deputado Federal Peninha - MDB do Estado de Santa Catarina.

Pelas razões expostas, encaminhamos a presente MOÇÃO DE APOIO ao CONGRESSO NACIONAL, com vistas na aprovação do Projeto de Lei 2510/2019, buscando autonomia e amparo legal para que os municípios possam adequar os limites de APP constantes da Lei Florestal a realidade de suas áreas urbanas e rurais compatibilizando com o plano diretor do Município de Arabutã - SC.

Arabutã/SC, 27 de maio de 2021


Wellington Berner Pereira
Vereador


Nusio Martinho Rübenich
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 77/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 1052/2020 – Documento SIGAD nº 00100.040986/2021-65;
2. PL 918/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040983/2021-21;
3. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.041969/2021-45;
4. MPV 1031/2021 – Documento SIGAD nº 00100.056591/2021-84;
5. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.057922/2021-01;
6. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.057909/2021-44;
7. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.086625/2021-65;
- 8. PL 2510/2019 – Documento SIGAD nº 00100.059737/2021-43;**
9. PL 2337/2021 – Documento SIGAD nº 00100.073849/2021-15;
10. VET 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041009/2021-85;
11. PL 315/2021 – Documento SIGAD nº 00100.062988/2021-13;
12. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.070689/2021-44;
13. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.077977/2021-20;
14. VET 44/2021 – Documento SIGAD nº 00100.084514/2021-14.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.034144/2021-74;
2. CRA – Documento SIGAD nº 00100.047993/2021-98;
3. CMA – Documento SIGAD nº 00100.081738/2021-74;
4. CMA – Documento SIGAD nº 00100.079322/2021-96-1 (ANEXO: 001);



5. CDH – Documento SIGAD nº 00100.087382/2021-82;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.087088/2021-71.
7. CMO – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
8. CTFC – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
9. CAE – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
10. CTFC – Processo SIGAD nº 00200.016076/2021-33;
11. CI – Processo SIGAD nº 00200.016076/2021-33.

Publique-se no Diário do Senado Federal a cópia eletrônica da manifestação externa contida no Documento SIGAD nº 00100.068312/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

